

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal Claudiomiro Quadri, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal N.º 2.409/2019 mediante as condições estipuladas neste Edital e com base no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente a escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 2.409 de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial por excepcional interesse público de professores para atender o Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino;

TORNA-SE PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função de:

Função	Vagas	Remuneração	Carga Horária:	Habilitação obrigatória
Professor	02	RS\$1.278.86	20 horas semanais.	NÍVEL MÉDIO: Curso de Nivel Médio, com Habilitação em magistério/Formação de Docentes; ou NÍVEL SUPERIOR: Normal Superior ou Pedagogia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município e por isso eventual classificação dentro do número de vagas oferecidas.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e organizado pelo Município de Capitão Leônidas Marques, por meio de Comissão de Processo Seletivo Simplificado. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão.

**2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO**

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº 2.409/2019.

2.2 O contrato terá término quando cessada a necessidade, respeitada a data máxima de validade do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a Lei Municipal Nº 2.409/2019.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade Portuguesa estar aparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.1.2 Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação e não deve ter completado 70 (setenta) ou 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

3.1.6 Estar apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

3.1.7 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

3.1.8 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente e gratuitamente, no Centro de Apoio Educacional, sito Avenida Tibagi S/N (anexo ao Colégio Estadual Antônio Castro Alves Ensino Fundamental e Médio), entre os dias 19 de julho a 07 de agosto de 2019, das 8h30 às 11h20 e das 13h30 às 17 horas, observado horário oficial de Brasília.

4.2.1 No dia 07 de agosto de 2019 as inscrições encerrar-se-ão às 11h30.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio, anexo IV, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.

4.4 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por responsável pelas inscrições municipal e/ou cartório da documentação no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.7 Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que irão se inscrever como pessoas com deficiência.

4.7.1 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município no site <http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br>, no dia 08 de agosto de 2019.

4.9 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por responsável pelas inscrições, que poderá ser feita no ato da inscrição com apresentação do documento original - e/ou cartório dos seguintes documentos:

4.9.1 Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes, ou;

4.9.2 Diploma de Curso Normal Superior, acompanhado de Histórico escolar;

4.9.3 Diploma de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Histórico escolar;

4.10 Na ausência do diploma poderá o candidato apresentar Certidão de Conclusão de Curso com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da emissão, e o respectivo histórico escolar com data da colação de grau.

4.11 A pontuação será contabilizada seguindo tabela a baixo:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
NÍVEL MÉDIO	Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes.	20	60
NÍVEL SUPERIOR *	Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de histórico escolar. Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar. Ou Certidão de Conclusão de Curso e o respectivo Histórico Escolar com Colação de Grau;	40	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Curso de Formação em nível de especialização "lato sensu", em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). <b>OBS:</b> Será considerado no máximo 3 (três) Pós-Graduações.	5	30
	Diploma de Mestrado em curso de <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC	10	
	Diploma de Doutorado em curso de <i>stricto sensu</i> devidamente reconhecido pelo CNE/MEC	15	
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade.	5	
TEMPO DE SERVIÇO: **	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, nas funções de magistério em estabelecimentos de ensino autorizados pelo Estado e regulamentados por Lei; 2. O tempo de serviço prestado no cargo de professor, em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública Federal, Estadual e Municipal, e de outros estados, poderá ser informado no Ato da inscrição, 3. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 4. As frações de meses e dias que não completarem 1 (um) ano serão desconsideradas.	1 ponto por ano	10
<b>Pontuação máxima</b>			100

\* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

\*\* O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.12 O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, não serão aceitos e não deverão ser informado como tempo de serviço.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço.

5.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1 Tiver maior número de titulação na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental fase I;

5.2.2 Tiver maior idade dentre os demais candidatos;

5.3 Será considerado classificado para a vaga disponível, o candidatos com maior pontuação final.

5.4 O candidato deverá assumir a vaga, de acordo com o Edital de convocação.

5.5 Os candidatos que comprovarem habilitação, ficarão classificados conforme pontuação final para vagas futuras.

## 6. FIM DE LISTA

6.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

6.1.1 Não compareça ao local, data e horário estabelecidos quando convocado e/ou;

6.1.2 No momento da convocação, solicite para ir para o final da lista;

6.1.3 No caso de não interesse em assumir a vaga, o candidato assinará Declaração de Desistência de Vaga.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor Recurso respeitando cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

7.2 Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves 502 – Centro – Capitão Leônidas Marques – PR, no horário das 7h45 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo.

7.4 Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

7.5 O recurso a ser interposto deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por meio de redes sociais, correio eletrônico, fax-símile, telex, telegrama, internet ou via correios.  
 7.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.  
 7.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo III, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública conforme Anexo II;  
 8.2 Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:  
 Registro Geral - RG;  
 CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;  
 Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)  
 Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;  
 Comprovante de endereço atualizado;  
 Atestado de saúde ocupacional;  
 Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;  
 Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;  
 Outros documentos julgados necessários pelo Depto de Recursos Humanos.  
 8.3 A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.  
 8.4 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).  
 8.5 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da constituição federal.  
 8.6 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.  
 8.7 O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal N° 2.409/2019 em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação total e irrestrita por parte do candidato nas disposições deste Edital.  
 9.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital;  
 9.3 Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.  
 9.4 É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu dados pessoais durante o período de vigência deste Edital.  
 9.5 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.  
 9.6 Na forma do artigo 11 da Lei Municipal N° 2.409/2019, não se assegurará os direitos e vantagens previstos na legislação municipal.  
 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para este fim.  
 9.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.  
 9.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo a OAB, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.  
 9.10 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou falsificação nos documentos e declarações em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Capitão Leônidas Marques, 12 de julho de 2019

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA**

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I CRONOGRAMA

Processo Seletivo 2019.		DATAS
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital de Abertura do Concurso.</b>	
1.1	Publicação do Edital com as instruções gerais de abertura de inscrições e realização do PSS- 2019	Dia 12/07/2019
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura das inscrições e normas gerais.	Dia 16/07/2019
1.3	Publicação das respostas dos recursos contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	Dia 18/07/2019
<b>2</b>	<b>Inscrições e Entrega de Documentação.</b>	
2.1	Período de Inscrições	Dia 19/07/2019 à 07/08/2019
2.1.1	Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
<b>3</b>	<b>Homologação das inscrições.</b>	
3.1	Edital de homologação das inscrições.	Dia 09/08/2019
3.2	Prazo para petição de eventuais recursos sem efeito suspensivo dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	dia 12/08/2019
3.3	Respostas dos recursos contra a não homologação de inscrições.	13/08/2019
<b>4</b>	<b>Resultado Final do PSS.</b>	

4.1	Publicação do resultado do PSS, com as notas finais e respectiva classificação.	Dia 16/08/2019
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do PSS.	20/08/2019
4.3	Resposta dos recursos contra o resultado do PSS.	21/08/2019
4.4	Publicação do resultado final do PSS.	26/08/2019
4.5	Convocação dos candidatos classificados a partir de:	28/08/2019

## ANEXO II DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### PROFESSOR

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA:

##### EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;

Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

Participar do planejamento geral da escola;

Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

Participar da escolha do livro didático;

Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

Acompanhar e orientar estagiários;

Zelar pela integridade física e moral do aluno;

Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

Elaborar projetos pedagógicos;

Participar de reuniões interdisciplinares;

Confeccionar material didático;

Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;

Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

Participar do conselho de classe;

Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

Incentivar o gosto pela leitura;

Desenvolver a auto estima do aluno;

Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;

Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;

Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

Participar da gestão democrática da unidade escolar;

Executar outras atividades correlatas.

### ANEXO III

#### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Atesto para os devidos fins que, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.º 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de

Capitão Leônidas Marques.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2019****PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ficha de inscrição N° .....

Dados pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade		Pontuação
Ensino Técnico - Magistério		
Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior		
Ensino Superior Completo - outras áreas da Educação desde que apresentado ensino médio Magistério/Formação de Docente		
Curso de Pós-Graduação		
Tempo de serviço		
Total de Pontos:		

**OBS: ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.****ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao item 10.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Capitão Leônidas Marques de \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO VI**

PROCURAÇÃO Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) (profissão) (estado civil) Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_-UF....., CPF....., residente no endereço \_\_\_\_\_ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) (profissão) (estado civil) Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_-UF....., CPF....., residente no endereço \_\_\_\_\_ com a finalidade de apresentar documentação do outorgante Município de Capitão Leônidas Marques de \_\_\_\_\_, por ocasião da: ( ) Convocação para Comprovação de Títulos ( ) Distribuição de Aulas ou Funções do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de \_\_\_\_\_, referente ao ano de \_\_\_\_\_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Data) \_\_\_\_\_ Assinatura do Outorgante

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
**Código Identificador:**93763437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2019. Edição 1797  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>